

A TRIBUNA

Publicado em 24/05/14

Parte Oficial

Pág. 04.

PARTE OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Cubatão
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.634 DE 06 DE JANEIRO DE 2014
INSTITUI O DIA 20 DE NOVEMBRO COMO FERIADO MUNICIPAL, INCLUI ESSA DATA NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA ROSA DE MENDONÇA SILVA, Prefeita Municipal de Cubatão, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como feriado no Município de Cubatão o dia 20 de novembro em homenagem ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º Fica incluído no calendário oficial do Município de Cubatão a "Semana de Consciência Negra" a ser comemorada na semana que incide o dia 20 de novembro.

Art. 3º Nas comemorações da Semana de Consciência Negra, prevista no artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo promoverá a realização de campanhas de integração interssetoriais e eventos sociais para a disseminação da cultura africana e afrobrasileira, em especial da luta dos negros africanos e afrobrasileiros no Brasil, e da história de Zumbi dos Palmares, herói nacional.

Art. 4º Fica instituído o Prêmio Zumbi dos Palmares a ser conferido, anualmente, durante a realização da Semana de Consciência Negra, para personalidades que atuaram e atuam em prol da valorização e do desenvolvimento da comunidade negra.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a executar ações comemorativas alusivas ao acontecimento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2014. "481ª da Fundação do Povoado e 65ª da Emancipação". **MARCIA ROSA DE MENDONÇA SILVA** - Prefeita Municipal. Processo Administrativo nº 7.381/1985 SEJUR/2014/kaiva